



TAPURAH
PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2022

de 08 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.10037	Aquisição de um Aparelho de Ultrassom – Resolução Nº 039/2021 UBS IV	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
08.001	10.302.0229.10038	Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Municipal – Resolução Nº 027/2021	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 das fontes de recursos: 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da fonte de recurso: 2.6.210.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal